CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO

010. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PROCURADOR JURÍDICO B

- Você recebeu este caderno contendo um tema de peça processual a ser desenvolvido.
- Confira seu nome e número de inscrição impressos na capa deste caderno.
- Assine apenas no local indicado na capa.
- Quando for permitido abrir o caderno, verifique se está completo ou se apresenta imperfeições. Caso haja algum problema, informe ao fiscal da sala.
- Redija o texto definitivo com caneta de tinta azul ou preta, no espaço reservado para tal. Os rascunhos não serão considerados na correção.
- Será atribuída nota zero à prova que:
  - contiver, no corpo deste caderno, nome, rubrica, assinatura, sinal, informação ou qualquer marca, feita pelo candidato, que possa permitir sua identificação;
  - apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
  - for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou na totalidade;
  - estiver faltando folhas, em branco ou na qual o texto definitivo estiver redigido fora do espaço reservado para tal;
  - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou não for escrita em português;
  - fugir ao tema ou apresentar peça jurídica inadequada à proposta.
- A duração da prova é de 2 horas, já incluído o tempo para a transcrição do texto definitivo.
- Só será permitida a saída definitiva da sala e do prédio após transcorridos 75% do tempo de duração da prova.
- Ao sair, você entregará ao fiscal este caderno.
- Até que você saia do prédio, todas as proibições e orientações continuam válidas.

AGUARDE A ORDEM DO FISCAL PARA ABRIR ESTE CADERNO.

Assinatura do Candidato

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Concurso Público
010. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
PROCURADOR JURÍDICO B

FUNDAÇÃO vunesp
25.08.2013 | manhã

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO

010. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PROCURADOR JURÍDICO B

PARA USO DA VUNESP

NÃO ESCREVA NESTA PÁGINA

PEÇA PROCESSUAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista impetrou mandado de segurança contra o Secretário da Educação de São Paulo que, por meio de Resolução, determinou a municipalização de escolas estaduais sem que houvesse autorização legal daquele Município.

O Prefeito não se opôs à transferência impugnada, quedando-se inerte e assim agiu por ter assinado convênio com o Estado, firmando cooperação técnica em matéria de ensino. Alegou, assim, que caberia a ela, Câmara Municipal, ingressar em juízo em defesa dos interesses locais, notadamente no que diz respeito às necessidades orçamentárias do Município.

Depois de indeferir o pedido de liminar, o Tribunal de Justiça de São Paulo, em acórdão prolatado por maioria de votos, denegou a segurança e extinguiu o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falecer à impetrante além da capacidade processual para estar em juízo também a legitimidade ativa, eis que a pessoa jurídica é o Município, não tendo a Câmara personalidade jurídica nem autonomia orçamentária para discutir questões como as retratadas na hipótese vertente.

Apresente a peça processual cabível para defender os interesses da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

NÃO ASSINE ESTA FOLHA

PEÇA PROCESSUAL

Texto definitivo

NÃO ASSINE ESTA FOLHA